


Parecer 02 - CECS

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
06   12   2016		18h55min	EXTRAORDINÁRIA		9

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 1.243, de 2016, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, este projeto tem a autoria dos Deputados Joe Valle, Prof. Reginaldo Veras, Chico Leite, Cláudio Abrantes e Prof. Israel.

É desnecessário acentuar o alto valor nutricional que o mel possui, além de ser um produto recomendado pela Organização Mundial de Saúde para uma série de efeitos positivos que tem no organismo da pessoa humana.

Portanto, somos, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, favoráveis à inclusão deste produto na pauta de produtos que compõem a merenda escolar.

Esse é o parecer no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.